



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 340/2018

Estabelece a atualização da Cobrança da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos, assim como institui demais tarifas específicas do Departamento de Tributos, para o Exercício de 2019.

A Prefeita Municipal de Ulianópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, considerando a atualização monetária medida pelo IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, e atendendo ao disposto na Lei Municipal 007, de 01 de janeiro de 1993, em seu Art. 12, Incisos II, III e V e Parágrafo Único,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovada nos termos do Anexo VI, a Tabela de Valores da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimento, expresso em Unidade Fiscal Municipal (UFM) estabelecida em Decreto, para o exercício de 2019.

Art. 2º – Para a cobrança das tarifas mencionadas no Artigo 97 da Lei 007/93, serão utilizados os mesmos valores contidos na Tabela do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º – Para a cobrança das demais tarifas específicas do Departamento de Tributos, serão utilizados os valores contidos na Tabela do Anexo II deste Decreto.

Art. 4º – A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimento será recolhida quando da inscrição do estabelecimento no cadastro imobiliário, na mudança de endereço ou do ramo de atividade, e renovada anualmente até o último dia útil de dezembro.



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

GABINETE DA PREFEITA



Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ulianópolis, 31 de dezembro de 2018.


Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal